12 de junho de 2025

Título da iniciativa:

A alimentação é um direito humano para todos! Garantir sistemas alimentares saudáveis, justos e sustentáveis

Objectivos:

Pelo menos um quinto da população europeia não tem acesso a uma alimentação adequada. Os sistemas alimentares industriais agravam a insegurança alimentar, as alterações climáticas, a poluição, a perda de biodiversidade, a exploração laboral e o sofrimento dos animais. A UE deve garantir o direito à alimentação de forma sistémica e promover sistemas alimentares saudáveis, justos, humanos e sustentáveis para as gerações presentes e futuras.

Para atingir estes objectivos, é necessário propor ou alterar actos jurídicos da UE nestes domínios:

- Sistemas alimentares justos e governação democrática
- Apoio às iniciativas nacionais de proteção social
- Reconhecer que os produtos agrícolas e os géneros alimentícios não são mercadorias comuns
- Apoio à agroecologia camponesa e aos sistemas alimentares territoriais
- Luta contra a concentração das terras agrícolas
- Apoio aos sistemas de sementes camponesas
- Regulamentação rigorosa dos OGM, incluindo os obtidos com novas técnicas genómicas
- Gestão sustentável da água
- Reforço do bem-estar dos animais
- Apoio ao consumo de frutas e legumes e regulamentação dos géneros alimentícios ultra-processados
- Aquisição sustentável de géneros alimentícios
- Rotulagem significativa dos géneros alimentícios
- Acabar com o desperdício alimentar
- Reforço do direito à alimentação em países terceiros

Apelamos à UE para que torne o direito à alimentação uma realidade e o integre no quadro jurídico comunitário que tem impacto no direito à alimentação na UE e no estrangeiro.

Anexo:

Apelamos à Comissão Europeia (CE) para que torne o direito à alimentação uma realidade. O direito à alimentação é reconhecido em tratados internacionais ratificados por todos os países da UE. É garantido quando todos têm acesso digno a uma alimentação adequada numa base sustentável. É realizado sistematicamente através da garantia de acesso a recursos produtivos, a um salário ou rendimento decente e a políticas sociais.

Exortamos a CE a:

1. Promover um regulamento sobre sistemas alimentares sustentáveis e justos baseados no direito à alimentação.

2. Criar um Conselho Alimentar da UE para coordenar a ação, dando prioridade às vozes dos menos representados e considerando a desigualdade no acesso aos recursos e ao poder de mercado.

3. Propor uma diretiva destinada a apoiar as iniciativas nacionais de proteção social, em particular no que respeita à segurança social dos alimentos, à cooperação entre os Estados-Membros e à adoção de indicadores comuns de insegurança alimentar e de aplicação do direito à alimentação.

4. Reconhecer que os produtos agrícolas e os géneros alimentícios não são mercadorias comuns, propondo regulamentos destinados a (i) proteger um rendimento digno para os camponeses e outros pequenos produtores de alimentos e salários dignos para os trabalhadores das cadeias alimentares, (ii) permitir o acesso a alimentos saudáveis, sustentáveis e a preços acessíveis para todos, nomeadamente através de reduções do IVA, (iii) reduzir o poder de mercado das grandes empresas em todas as fases das cadeias alimentares e (iv) promover os mercados alimentares locais e regionais. Propor uma alteração da MiFiD II para proibir qualquer forma de especulação em produtos agrícolas e géneros alimentícios.

5. Na futura política agrícola comum, aumentar consideravelmente o apoio aos pequenos produtores, aos sistemas alimentares territoriais, ao trabalho digno, à agricultura biológica e à agroecologia camponesa. Relançar um regulamento para reduzir ainda mais a utilização de pesticidas sintéticos, fertilizantes químicos e agentes antimicrobianos nos animais de criação e na aquicultura.

6. Propor uma diretiva para reduzir a concentração de terras agrícolas, tanto na UE como no estrangeiro, e para facilitar a renovação geracional e a igualdade de género no acesso à terra.

7. Propor um regulamento para apoiar a autonomia dos sistemas de sementes camponesas, a agrobiodiversidade e as sementes adequadas à produção biológica ou à produção com poucos produtos químicos sintéticos.

8. Retirar a proposta de desregulamentar as novas técnicas genómicas (NGT) ou, em alternativa, garantir, com base num regulamento, um nível de proteção na introdução de OGM obtidos com NGT comparável ao previsto na legislação atualmente em vigor, incluindo, nomeadamente, a exigência de autorização para todos os tipos de NGT, a rastreabilidade e a rotulagem, bem como a proibição de patentes para a criação clássica e para os OGM obtidos com NGT na ausência de publicação dos processos que permitam distingui-los de qualquer outro organismo. Apoiar o conhecimento científico independente para aplicar os princípios da rastreabilidade, da análise de risco e da precaução, incluindo para as antigas e novas NGT.

9. Propor uma diretiva relativa à gestão sustentável da água na produção agrícola e à pesca sustentável.

10. Propor um regulamento que reforce as normas de bem-estar dos animais, incluindo as exigências da iniciativa "Fim da era da gaiola", e que introduza medidas concretas para reduzir a produção e o consumo de produtos de origem animal industrial, prestando simultaneamente um apoio adequado aos agricultores em fase de transição.

11. Propor uma diretiva destinada a promover regimes alimentares saudáveis e sustentáveis, a apoiar um maior consumo de frutas e legumes e a regulamentar o consumo e a comercialização de alimentos e bebidas ultraprocessados, a fim de reduzir as doenças não transmissíveis e a obesidade que lhes estão associadas.

12. Propor um regulamento relativo à aquisição sustentável de alimentos, exigindo que os Estados-Membros garantam que todas as crianças das escolas públicas tenham acesso a refeições escolares saudáveis, nutritivas, sustentáveis e a preços acessíveis, nomeadamente através de refeições gratuitas, e dando às autoridades maior autonomia para desenvolverem sistemas alimentares locais.

13. Propor um regulamento para reformar e harmonizar a rotulagem dos alimentos, a fim de aumentar a informação dos consumidores sobre a qualidade nutricional, a origem geográfica, os métodos de produção, as normas sociais e as substâncias potencialmente nocivas. Além disso, o regulamento deve regular a publicidade de produtos cujo consumo deve ser restringido, em particular para as crianças.

14. Reconhecer a natureza estrutural das perdas e desperdícios alimentares e adotar, para o efeito, uma diretiva que contenha medidas regulamentares e políticas adequadas e objectivos obrigatórios de redução em toda a cadeia alimentar.

15. Alterar as propostas Omnibus relevantes da Comissão ou, em alternativa, a diretiva CSDD, a fim de proteger o direito à alimentação e manter as obrigações de diligência devida ao longo de toda a cadeia alimentar.

16. Tendo em conta as actividades internacionais da UE e a coerência das políticas para o desenvolvimento, convidamos a Comissão a apresentar propostas destinadas à adoção de actos jurídicos nos seguintes domínios

(i) Autorizações para iniciar as negociações necessárias para subordinar todos os acordos comerciais actuais e futuros à necessidade de proteger o direito à alimentação;

(ii) Um regulamento que proíba a exportação ou importação de produtos agrícolas a preços que tenham um impacto negativo na agricultura camponesa; e

(iii) Um regulamento que proíbe a exportação para países terceiros de pesticidas de síntese e de adubos químicos proibidos na Europa.

Disposições dos Tratados consideradas pertinentes pelo grupo de organizadores para a ação proposta:

Artigos 2º, 3º, 21º do Tratado da União Europeia, artigos 8º, 11º, 13º, 38º-44º, 50º, 101º, 102º, 104º, 106º, 108, 113, 114, 153, 156, 168, 169, 191, 192, 207, 208, 212, 352 do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e Protocolo n.º 27.